



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

JOÃO
BOSCO
MACHADO
DE
MIRANDA
03/03/2026 14:06

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EVENTO DE CAPACITAÇÃO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de capacitação, conforme dados a seguir:

Nome do Evento	“Trilhando o Caminho da Excelência: Preparação Estratégica para o Prêmio CNJ de Qualidade 2026” , destinado aos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região
Promotora do Evento	Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.
Unidade Demandante	Secretaria-Geral da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CAPACITAÇÃO ANUAL

A demanda está prevista no Plano de Capacitação Anual?

() Sim () Não (X) A unidade não possui Plano de Capacitação

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justificativa sobre a necessidade de contratação	A expressiva evolução institucional alcançada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, consagrada pela conquista do Selo Diamante no Prêmio CNJ de Qualidade 2025, evidencia, de forma inequívoca, o elevado grau de maturidade administrativa, governança e desempenho deste Regional. Trata-se de reconhecimento que não apenas projeta o TRT-14 em posição de destaque no cenário nacional, mas também confirma, objetivamente, a efetividade da metodologia adotada, a consistência das práticas implementadas e a plena aderência do
---	--



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

	conteúdo ministrado às diretrizes, aos indicadores e aos critérios avaliativos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça. Nesse cenário, a capacitação proposta reveste-se de inequívoco caráter estratégico, mostrando-se indispensável não apenas para a preservação, mas também para o contínuo aperfeiçoamento dos resultados institucionais já alcançados pelo TRT da 14ª Região. A manutenção do elevado padrão de desempenho reconhecido nacionalmente com a conquista do Selo Diamante demanda a adoção de ações permanentes de desenvolvimento, atualização e alinhamento institucional, aptas a consolidar uma cultura organizacional orientada para a excelência, assegurar a sustentabilidade dos avanços obtidos e reduzir o risco de regressão nos indicadores e critérios de avaliação estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça. Nessa perspectiva, a contratação da empresa CMD Capacitações e Treinamentos apresenta-se como providência consentânea com o interesse público e com os objetivos estratégicos deste Regional, na medida em que potencializa o aprimoramento da atuação institucional e fortalece os mecanismos de governança, gestão e desempenho organizacional. Cuida-se, portanto, de medida que contribui diretamente para a preservação do patamar de excelência já atingido, bem como para o fortalecimento da capacidade institucional do Tribunal de responder, com eficiência e consistência, às exigências de qualidade, inovação, transparência e resultados que orientam a avaliação promovida pelo CNJ.
--	--



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

Fundamentação Legal

Lei nº 14.133 de 1º/4/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) – Art. 74, III, alínea “f” – Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal) com profissionais ou empresas de notória especialização.

Política de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho (Ato Conjunto n. 24/CSJT.TST.GP, de 13 de novembro de 2014).

Resolução Nº 240 de 09/09/2016 - Dispõe sobre a Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário.

Anexo III da Portaria Conjunta STF/CNJ/STJ/CJF nº 03/2007 – Regulamento do Programa de Capacitação.

Resolução CNJ nº 192/2014 – Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário.

Resolução CSJT nº 159/2015 – Política Nacional de Educação para os servidores da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

Recomendação do TCU art. 2º, II, da Resolução TCU 247/2011 iGovPessoas - mede o esforço das organizações em melhorar a governança em gestão de pessoas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

	Resolução CNJ n. 325, de 29 de junho de 2020 que instituiu a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021–2026.
--	---

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Modalidade	() Presencial, em Porto Velho/RO, com transmissão ao vivo da Conferência de Abertura. (X) Telepresencial (ao vivo) () A distância () Híbrido
Outros Requisitos	Não se aplica.

4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1 A contratação possui critérios de sustentabilidade e/ou observou as práticas sustentáveis do Guia de Contratações?

() Não.

(X) Sim - Discrimine a seguir:

Os critérios de sustentabilidade em eventos de formação são fundamentais para minimizar o impacto ambiental e social desses encontros. Assim, alinhado ao Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho e outros normativos do Poder Judiciário, elencamos alguns critérios a serem seguidos pela organização do evento:

1. Modalidade online: o formato de realização do evento reduz os gastos com água, energia elétrica, consumo de descartáveis e materiais de expediente;
2. Comunicação digital: Utilizar plataformas online para fornecer materiais e informações em vez de impressões em papel.
3. Diversidade e inclusão: Garantir que o evento seja acessível a todos os participantes, independentemente de suas necessidades especiais, e promover a diversidade e inclusão em todas as atividades.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

Docente	O Sr. Renan Cartaxo Marques Duarte é servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, graduado em Direito e em Ciência da Computação pela Universidade Federal da Paraíba, com foco em Gestão Judiciária, e possui pós-graduação em Governança e Planejamento Estratégico. Exerceu, ainda, o cargo de Secretário-Geral Judiciário do TRT da 13ª Região no período de 2021 a 2024 e atuou como gestor do Prêmio CNJ de Qualidade nos anos de 2022, 2023 e 2024, circunstâncias que demonstram experiência prática, específica e diretamente relacionada ao objeto da contratação. Soma-se a isso o fato de já ter ministrado capacitações sobre a mesma temática para diversos Tribunais Regionais do Trabalho, a saber, os TRT's da 2ª, 3ª, 4ª, 6ª, 13ª, 14ª, 15ª, 17ª, 18ª, 19ª, 21ª e 24ª Regiões, o que evidencia reconhecimento profissional e institucional em âmbito nacional, aptidão técnica diferenciada e qualificação compatível com a natureza intelectual e singular do serviço a ser prestado. Tais elementos, considerados em conjunto, conferem suporte à caracterização da notória especialização do docente indicado, em conformidade com o art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021. Formação Acadêmica/Titulação: 2006 - 2010 Graduação em Ciência da Computação. Universidade Federal da Paraíba, UFPB, João Pessoa, Brasil Orientador: Gustavo Henrique Matos Bezerra Motta 2015 - 2020 Graduação em Direito. Faculdade Internacional da Paraíba, FPB, João Pessoa, Brasil 2016 - 2019 Pós-Graduação em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho. Faculdade Estácio, João Pessoa, Brasil 2019 - 2020 Pós-Graduação em Governança e Planejamento Estratégico.
----------------	---



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

	Faculdade Uninter, João Pessoa, Brasil
Público-alvo	Servidores(as) do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região do Estado de Rondônia.
Número total participantes	Aproximadamente 182 participantes
Período de Realização	Evento previsto para ser realizado forma presencial nos dias 17, 18, 19 e 20 de março de 2026, conforme cronograma constante da proposta comercial, contemplando os Módulos 1 a 5 do treinamento “Trilhando o Caminho da Excelência: Preparação Estratégica para o Prêmio CNJ de Qualidade 2026”, com os seguintes horários: 17, 18 e 19 de março, das 9h às 12h e das 13h às 16h; 20 de março, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Ademais, o Módulo 6 será executado na modalidade telepresencial, mediante encontros mensais de 2 (duas) horas, nos meses de abril, maio, junho e julho de 2026, totalizando carga horária global de 34 (trinta e quatro) horas-aula, tudo em conformidade com as condições estabelecidas na proposta apresentada.
Carga Horária Total	34 horas-aula.
Validação da atividade para fins de Adicional de Qualificação	Salientamos que esta ação de capacitação será computada para fins de adicional de qualificação, face à vinculação às áreas de interesse de que trata o art. 6º da Resolução CSJT nº 196/2017 e os Anexos I e II da Portaria TRT4 nº 1.050/2018.
É a capacitação para o desenvolvimento gerencial?	Sim.
Local de Realização	Evento telepresencial.
Há necessidade de pagamento de diárias aos	() Sim (X) Não



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

participantes?	
----------------	--

7. MODELO DE GESTÃO DO TREINAMENTO

DADOS DO SERVIDOR DO TRIBUNAL PARA COMBINAR A EXECUÇÃO	
Nome	JOSELINA ALVES CABRAL
Telefone	(69) 3218-6361
E-mail	sgp@trt14.jus.br

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado após a conclusão do treinamento.

8.2 O contratado deverá efetuar cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas.

8.2.1 Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. O valor total da contratação do curso é de **R\$ 25.725,60 (vinte e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)**.

9.2. Pesquisa de Preços:

Tipo	Docente / Empresa	Fonte de pesquisa de preços (Nota Fiscal, Nota de Empenho, Orçamento, etc)	Fls.	Valor por inscrição	Valor Total	Carga Horária
Proposta	Empresa CMD Capacitações e	R\$ 25.725,60 (vinte e cinco mil, setecentos e	-	Não se	R\$ 25.725,60 (vinte e cinco mil,	34 horas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

Treinamentos, inscrita no CNPJ nº 61.884.519/0001-74	vinte e cinco reais e sessenta centavos).		aplica	setecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).	
--	---	--	--------	--	--

9.3. Análise Pesquisa de Preços:

Justificativa pela eventual não obtenção de 3 fontes de pesquisa	A empresa apresentou nota fiscal e nota de empenho comprovando que o preço ofertado está em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, as quais foram emitidas no período do ano corrente à data da presente contratação com a Administração. Essa documentação constará nos autos do processo.
Justificativa pela eventual não realização de pesquisa com outros fornecedores	

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(x) A Secretaria de Orçamento e Finanças fará a indicação da dotação orçamentária para suprir a presente despesa.

11. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A contratação deverá ser realizada por inexigibilidade de licitação.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Justificativa robusta sobre a escolha da contratada	Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa CMD Capacitações e Treinamentos, inscrita no CNPJ nº 61.884.519/0001-74, para a prestação de
--	---



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

	serviço técnico-profissional especializado consistente na ministração do treinamento “Trilhando o Caminho da Excelência: Preparação Estratégica para o Prêmio CNJ de Qualidade 2026”, destinado aos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, com carga horária total de 34 (trinta e quatro) horas-aula, a ser executado nas modalidades presencial e telepresencial, por intermédio do facilitador Renan Cartaxo Marques Duarte, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, graduado em Direito e Ciência da Computação pela Universidade Federal da Paraíba, com pós-graduação em Governança e Planejamento Estratégico, ex-Secretário-Geral Judiciário do TRT da 13ª Região no período de 2021 a 2024, gestor do Prêmio CNJ de Qualidade nos anos de 2022, 2023 e 2024, e detentor de experiência comprovada na condução de capacitações sobre a temática em diversos Tribunais Regionais do Trabalho. O treinamento compreende 6 (seis) módulos, com realização presencial nos dias 17, 18, 19 e 20 de março de 2026, além de acompanhamento telepresencial mediante encontros mensais nos meses de abril, maio, junho e julho de 2026, conforme proposta comercial apresentada. A contratação encontra fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição para a contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, prestado por profissional de notória especialização, conforme elementos constantes da proposta.
Regularidade fiscal	A empresa encontra-se regular conforme documentação juntada aos autos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

Docentes/Empresa	CNPJ	Contato
Empresa CMD CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS	CNPJ n° 61.884.519/00 01-74	Renan Cartaxo Marques Duarte Telefone: (83) 98709-5829 E-mail: rencarmadu@gmail.com
Diárias/Hotel A	-	Não se aplica.
Bilhetes aéreos A	IDA: não se aplica.	VOLTA: não se aplica.
Observações:	Não se aplica.	

13. SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

1. der causa à inexecução parcial do contrato;
2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. der causa à inexecução total do contrato;
4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. Multa:**
- 1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 2. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

16. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

17. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

18. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

19. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

21. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

23. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

24. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

25. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

26. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO
(assinado digitalmente) JOSELINA ALVES CABRAL Chefe do Gabinete da Secretaria Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

(assinado digitalmente)
JOÃO BOSCO MACHADO DE MIRANDA
Secretário-Geral da Presidência
Responsável pela Oficialização da Demanda